



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 024/2025 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 7326/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ROSEMARY DOS SANTOS FRAGA**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão 10, matrícula nº 457/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, “c”, 58 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3234 de 13/03/2025. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 9136 de 13/03/2025.	3.473,40
Triênio (33%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	1.146,22
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	103,19
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	361,19
Adicional Art. 67, III – PFA (10%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	300,99
VALOR DOS PROVENTOS		5.384,99

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal